

**PROJETO DE LEI Nº 013/2016**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir um **crédito adicional – suplementar**, no valor de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para atender despesas da presente Lei, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

**01 PODER LEGISLATIVO****01.01 CÂMARA MUNICIPAL****01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA**

33.90.30 - 01.031.0001.2102.0000

Coordenação das Atividades da Secretaria da Câmara

Material de Consumo

R\$ 10.000,00

33.90.39 - 01.031.0001.2102.0000

Coordenação das Atividades da Secretaria da Câmara

Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00

**Artigo 2º** - O valor do **crédito adicional – suplementar**, de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros proveniente da **anulação** das seguintes dotações orçamentárias:

**01 PODER LEGISLATIVO****01.02 CÂMARA MUNICIPAL****01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA**

31.90.04 - 01.031.0001.2102.0000

Coordenação das Atividades da Secretaria da Câmara

Contratação por Tempo Determinado

R\$ 10.000,00

33.90.36 - 01.031.0001.2102.0000

Coordenação das Atividades da Secretaria da Câmara

Out. Serv. Terc. Pessoa Física

R\$ 10.000,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lindóia, 09 de Novembro de 2016.

  
LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM  
PREFEITO MUNICIPAL

**LINDÓIA**

Paço Municipal "Agostinho de Souza Godoy" - Av. Rio do Peixe, 450 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13950-000 Lindóia/SP

CNPJ: 45.678.000/0001-83  
IE: 418.069.799.113  
FONE: 19 3898 - 9900



D E C L A R A Ç Ã O

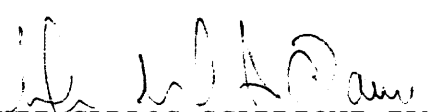
Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o Projeto de Lei nº 013/2016, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, que o mesmo possui adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARO ainda que o objeto do projeto não causará impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2.016.

Sem mais, firmo a presente.

Prefeitura Municipal da Estância de Lindóia,  
aos 09 de Novembro de 2.016.

  
DR. LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM  
-Prefeito Municipal-

